



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL / MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS
DEPARTAMENTO DE ENSINO SUPERIOR

EDITAL Nº 14 de 2024

A Diretora-Geral do Instituto Nacional de Educação de Surdos - INES, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente edital, contendo normas, rotinas e procedimentos necessários à realização do PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE PEDAGOGIA BILÍNGUE (LICENCIATURA) ofertado na Modalidade PRESENCIAL, com início no primeiro semestre letivo de 2025 e destinado a candidatos que tenham concluído o ensino médio ou estudos equivalentes.

TÍTULO I – DAS VAGAS

Art. 1º. Serão ofertadas 60 vagas sendo:

Turno Matutino	Turno Noturno
30 vagas	30 vagas

TÍTULO II - DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

Art. 2º. Para concorrer às vagas previstas neste edital, o candidato deverá se inscrever exclusivamente de forma eletrônica no link disponibilizado no site <https://www.gov.br/ines> de 23/09/2024 até 17/10/2024.

§ 1º. A inscrição efetuada de forma diferente da estabelecida neste edital não será considerada;

§ 2º. O ato de inscrição implica em ciência por parte do candidato das condições expostas neste edital;

§ 3º. São de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato da inscrição, bem como o acompanhamento dos resultados do processo seletivo,

em observância às normas e condições estabelecidas neste edital, e às instruções contidas no endereço eletrônico <https://www.gov.br/ines> sobre as quais não poderá alegar desconhecimento;

§ 4º. No ato da inscrição o candidato deverá indicar o turno de sua preferência, escolhendo entre as opções matutino (7:15 às 12:00) ou noturno (17:50 às 22:00h) .

§ 5º. No ato da inscrição o candidato deverá informar a categoria de vaga a que deseja concorrer, de que se trata o Título III deste Edital, indicando se deseja vaga de Surdo ou Ouvinte, Ampla Concorrência ou Sistema de Cotas, e no caso de cotista, informar o tipo de cota que se aplica, de que trata o artigo Art. 4º, parágrafo 3º.

§ 6º. Não será cobrada taxa de inscrição.

Art. 3º. Poderão candidatar-se ao presente edital:

- a) Portadores de diploma de ensino médio ou equivalente, obtido em instituição de ensino no Brasil;
- b) Portadores de diploma de ensino médio, obtido em instituições estrangeiras que tenham parecer de equivalência de estudos da Secretaria Estadual de Educação do Estado do Rio de Janeiro ou de qualquer outro Estado da União.

TÍTULO III - DAS RESERVAS DE VAGAS

Art. 4º. O total de vagas disponíveis no presente Edital serão distribuídas 50% (cinquenta por cento) para candidatos com laudo audiológico de Perda auditiva neurossensorial severa a profunda bilateral, doravante denominados surdos, e 50% (cinquenta por cento) para candidatos ouvintes, sendo que, em caso de haver número ímpar de vagas, a vaga impartível deverá ser destinada aos candidatos surdos.

§ 1º. Dentre as vagas destinadas aos candidatos surdos, 50% (cinquenta por cento) será para optantes pela Ampla Concorrência e 50% (cinquenta por cento) para candidatos optantes pelo Sistema de Cotas, conforme as condições descritas na Lei nº 14.723, de 13 de Novembro de 2023; sendo que, em caso de haver número ímpar de vagas, a vaga impartível deverá ser destinada aos candidatos cotistas.

§ 2º. Dentre as vagas destinadas aos candidatos ouvintes, 50% (cinquenta por cento) será para optantes pela Ampla Concorrência e 50% (cinquenta por cento) para candidatos optantes pelo Sistema de Cotas, conforme as condições descritas na Lei nº 14.723, de 13 de Novembro de 2023, sendo que, em caso de haver número ímpar de vagas, a vaga impartível deverá ser destinada aos candidatos cotistas.

§ 3º. Têm direito a reserva de vaga pela Lei de Cotas:

1. Pessoas pretas, pardas ou indígenas (PPI) + Baixa renda (BxR)
2. Quilombola (Q) + Baixa renda (BxR)

3. Pessoas com deficiência (PcD) + Baixa renda (BxR)
4. Pessoas que cursaram integralmente o ensino médio em escola pública + Baixa renda (BxR)
5. Pessoas pretas, pardas ou indígenas (PPI) + Independente de renda (Ind)
6. Quilombolas (Q) + Independente de renda (Ind)
7. Pessoas com deficiência (PcD) + Independente de renda (Ind))
8. Pessoas que cursaram integralmente o ensino médio em escola pública + Independente de renda (Ind)

§ 4º. Será aplicado o recorte de renda das reservas que a Lei no 14.723/2023 considera, que consiste na renda do grupo familiar igual ou inferior a um salário mínimo *per capita*.

§ 5º. No caso de não preenchimento das vagas destinadas a candidatos surdos, aquelas remanescentes deverão ser preenchidas por candidatos ouvintes e vice-versa.

§ 6º. No caso de não preenchimento das vagas destinadas a candidatos cotistas, aquelas remanescentes deverão ser preenchidas por candidatos de ampla concorrência.

Art. 5º. Terão direito a concorrer como cotistas apenas os candidatos que tenham indicado a cota pleiteada no ato da inscrição e que apresentem no ato da matrícula a documentação necessária à comprovação de sua condição.

TÍTULO IV – DO PROCESSO SELETIVO

Art. 6º. O processo seletivo será realizado de forma integralmente presencial, nas dependências do Instituto Nacional de Educação de Surdos – INES, sito à Rua das Laranjeiras, 232 – Laranjeiras – Rio de Janeiro – RJ, mediante duas etapas avaliativas:

8.1. A **primeira fase**, eliminatória, consiste em uma prova de conhecimentos gerais e de aptidão de leitura além da elaboração de redação em língua portuguesa, detalhados no Art. 8º deste edital e representa 60 (sessenta) pontos no cômputo da nota final.

8.2. A **segunda fase**, eliminatória, consiste na realização de uma prova de conhecimentos de Libras, detalhada no Art. 9º deste edital e representa 40 (quarenta) pontos no cômputo da nota final.

Art. 7º. Não haverá segunda chamada para as provas de que trata o Art. 6º, sendo eliminado deste processo seletivo o candidato ausente a qualquer uma das fases.

Art. 8º. A prova de conhecimentos gerais e redação serão realizadas em conjunto, no dia **10/11/2024**, com duração de quatro (4) horas.

§ 1º. O candidato que declarar, na Ficha de Inscrição, possuir condição especial e necessitar de tempo adicional para a realização da prova, conforme Decretos Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e Nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, terá o tempo adicional de uma (1) hora para realização do Exame, desde que apresente os documentos comprobatórios.

§ 2º. A prova de conhecimentos gerais será composta por 20 (vinte) questões objetivas distribuídas igualmente entre as seguintes áreas de conhecimento: Linguagens, Matemática, Ciências da Natureza e Ciências Humanas e Sociais. O conteúdo abordado nas provas encontra-se no anexo E. Os textos que servem de base para a prova de Aptidão de Leitura e para a Redação também encontram-se no Anexo E

§ 3º. Serão eliminados os candidatos que, na prova de conhecimentos gerais, não responderem corretamente a ao menos duas questões em cada área de conhecimento.

§ 4º. A redação em língua portuguesa terá valor total de 40 (quarenta) pontos e consistirá na criação de um texto dissertativo-argumentativo sobre tema a ser revelado no ato da prova com base nos textos sugeridos no Anexo E.

§ 5º. A correção da redação será realizada por dois avaliadores, de forma independente, sendo a nota final da redação calculada com base na média aritmética das duas correções. Cada avaliador atribuirá nota com base nos seguintes aspectos: a) desenvolvimento do texto conforme o tema; b) coesão e coerência textual; c) uso do registro padrão da Língua Portuguesa.

§ 6º. Na correção da redação serão consideradas as especificidades linguísticas dos candidatos surdos, usuários do Português como segunda língua, desde que sem prejuízo do conteúdo.

§ 7º. Serão eliminados os candidatos que, na redação, não obtiverem nota mínima de 16 (oito) pontos.

Art. 9º. A prova de Libras é individual e terá duração máxima de 15 (quinze) minutos por candidato. Será realizada ao longo do dia 01/12/2024, com horários pré-definidos para cada candidato.

§ 1º. Serão convocados para a prova de Libras os candidatos que não forem eliminados na primeira fase do processo, descrito no Art. 8º.

§ 2º. A relação de candidatos convocados, com o detalhamento de dia, horário e local para a prova de Libras, será divulgada no dia 22/11/2024 no endereço eletrônico

<https://www.gov.br/ines/pt-br/ensino-superior/processos-seletivos/graduacaopresencial>

§ 3º A prova de Libras ocorrerá com base no conteúdo temático de 1 (um) vídeo em Libras, cujo o link encontra-se no Anexo E.

§ 4º. A prova será aplicada por dois avaliadores surdos de forma concomitante que atribuirão de modo independente uma nota. A nota final será calculada com base na média aritmética das duas avaliações.

§ 5º. A prova de Libras de todos os candidatos será gravada em vídeo.

§ 6º. A prova de Libras terá valor total de 40 (quarenta) pontos e avaliará conhecimentos de nível básico de Libras, de acordo com os seguintes aspectos: a) competência de interação entre candidato e banca, tendo como base o vídeo citado no Artigo 9º, §3º; b) assertividade dos sinais; c) fluência; d) adequação gramatical.

§ 7º. Serão eliminados os candidatos que, na prova de Libras, não obtiverem nota mínima de 16 (oito) pontos.

TÍTULO IV – DA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Art. 10. O candidato que necessitar acessibilidade para realização das provas deverá especificar sua necessidade e, se for o caso, assinalar o tipo de deficiência que motiva a solicitação e apresentar os documentos de comprovação previstos no presente Edital em todos os dias de realização de provas.

Art. 11. A candidata lactante (entende-se, que tiver necessidade de amamentar) deve indicar a condição na inscrição, em local específico para esse fim.

§ 1º. A candidata lactante deverá portar a certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste a necessidade de que trata o item em todos os dias de realização de provas previstos no presente Edital;

§ 2º. A candidata lactante que necessitar amamentar deverá, ainda, levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar as provas na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local de amamentação;

§ 3º. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova, acompanhada de um fiscal. Será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, no limite máximo de uma hora.

TÍTULO V – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Art. 12. A Comissão Permanente de Ingresso, organizadora do processo seletivo para ingresso no Curso de Graduação em Pedagogia Bilíngue - Licenciatura Presencial não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos,

tampouco se responsabilizará por perdas, extravios ou danos de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.

Art. 13. O candidato deverá comparecer ao local de realização das duas etapas de provas portando documento oficial de identificação com foto, que deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

§ 1º São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; as cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei Nº 9.503 art. 159, de 23/9/1997.

§ 2º. No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização das provas do processo seletivo deste edital.

Art. 14. No dia da prova de conhecimentos gerais e redação, dia 10/11/2024, os portões de entrada do INES serão fechados 15 minutos antes do início das provas, sendo vedada a entrada de qualquer candidato que chegar após esse horário.

§ 1º. A lista com o nome dos candidatos, o horário das provas e as salas para realização das provas será divulgada no dia 31/10/2024 exclusivamente no endereço eletrônico

<https://www.gov.br/ines/pt-br/ensino-superior/processos-seletivos/graduacaopreencial>.

§ 2º. O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas portando documento e caneta esferográfica azul ou preta.

§ 3º. Uma vez iniciados os procedimentos de prova, o candidato somente poderá ausentar-se da sala 60 (sessenta) minutos depois do início da prova.

§ 4º. Exclusivamente nos casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas temporárias e de necessidade extrema, o candidato poderá ausentar-se da sala antes de 60 (sessenta) minutos após o início da prova, desde que acompanhado de um fiscal.

§ 5º. Após 60 (sessenta) minutos, os candidatos poderão deixar a sala mediante entrega da folha de resposta ao fiscal.

§ 6º. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de resposta por erro ou rasura do candidato.

§ 7º. Os 3 (três) últimos candidatos só poderão deixar a sala juntos, após assinarem o Termo de Fechamento do envelope, no qual serão acondicionadas as folhas de respostas de todos os candidatos que realizaram prova naquela sala.

§ 8º. Será permitido aos candidatos, após o término da prova, levar os materiais referentes à prova, com exceção da folha resposta que deverá ser entregue ao fiscal de sala.

Art. 15. No dia da prova de Libras (dia 01/12/2024), os portões de entrada do INES ficarão abertos, tendo o candidato acesso e circulação livre na instituição ao longo de todo o período.

§ 1º. A lista de candidatos e respectivas salas e horários para realização da prova de Libras será divulgada no dia 22/11/2024 no endereço eletrônico <https://www.gov.br/ines/pt-br/ensino-superior/processosseletivos/graduacao-prese-ncial>

§ 2º. Os candidatos deverão comparecer ao local de realização da prova de Libras com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o candidato portando documento de identificação com foto.

TÍTULO VI – DOS IMPEDIMENTOS

Art. 16. Não será permitida a entrada de candidatos no local de realização das provas portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à comissão organizadora deste processo seletivo.

Art. 17. Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local das provas, durante a realização das mesmas.

Art. 18. Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

- a) Prestar as provas sem que esteja portando documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto e assinatura;
- b) Realizar as Provas sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
- c) Ingressar no local de realização das provas da primeira fase após o fechamento do portão de acesso;
- d) Realizar as provas fora do horário ou espaço físico predeterminados;
- e) Comunicar-se com outros candidatos durante a realização das provas;
- f) Portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos seguintes objetos e/ou equipamentos: telefones celulares, relógios, óculos escuros, ou fontes de consulta de qualquer espécie. Portadores de próteses auditivas serão solicitados a retirar o dispositivo durante a realização das provas.
- g) Desrespeitar membro da equipe de aplicação das provas, da comissão organizadora, ou quaisquer outros candidatos;
- h) Fazer anotações de respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- i) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

- j) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Resposta;
- k) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- l) Impedir a coleta de sua assinatura;
- m) Recusar-se a entregar a Folha de Respostas ao término do tempo estipulado para as mesmas.

Art. 19. Se, a qualquer tempo, for constatado que o candidato utilizou meios ilícitos para a realização das provas, as mesmas serão anuladas e o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

TÍTULO VII – DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

Art. 20. Os resultados parciais e final do processo seletivo serão divulgados exclusivamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/ines> conforme cronograma (ANEXO A).

Parágrafo único: o candidato se responsabiliza por acompanhar as publicações de resultados e fica ciente de que não haverá qualquer responsabilidade da Instituição ou da Comissão de Ingresso de comunicar ao candidato sua convocação por nenhuma outra forma que não a publicação no site do INES.

Art. 21. A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será igual ao somatório das notas obtidas nas provas da primeira fase (60 pontos) e na prova da segunda fase (40 pontos), sendo que em caso de empate de pontos, os critérios de desempate serão, em ordem sequencial: a maior nota na prova de Libras; a maior nota na redação em língua portuguesa; e o candidato mais idoso.

Art. 22. O candidato que se julgar prejudicado em alguma das diversas etapas previstas no processo seletivo poderá recorrer contra os resultados, desde que respeitados os prazos explicitados no cronograma (ANEXO A).

§ 1º. Os recursos serão aceitos exclusivamente até às 18:00h das datas estabelecidas.

§ 2º. Os recursos deverão ser realizados através de e-mail ingresso@ines.gov.br devendo estar discriminado no título o termo “Recurso” e o nome do candidato; os recursos poderão ser enviados em língua portuguesa escrita ou em libras. Neste segundo caso, o link para o vídeo deverá ser incluído no corpo do e-mail.

§ 3º. O requerimento para o recurso deverá ser um texto em Língua Portuguesa ou em Libras, elaborado pelo próprio requerente, com indicação precisa daquilo em que o candidato se julga prejudicado, acompanhado da devida fundamentação.

§ 4º. Será indeferido, liminarmente, o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo previsto no Cronograma (ANEXO A).

§ 5º. Constitui última instância para recursos e revisão de notas a decisão da Banca Examinadora, que é soberana em suas decisões, razão pela qual serão indeferidos liminarmente recursos ou revisões adicionais.

§ 6º. Os pareceres dos recursos julgados serão encaminhados para o e-mail do candidato registrado por ele na inscrição.

§ 7º. Os resultados após análise dos recursos serão disponibilizados no site <https://www.gov.br/ines>, conforme cronograma (ANEXO A) e devem ser acompanhados pelo candidato.

TÍTULO VIII – DAS CONVOCAÇÕES E DA MATRÍCULA

Art. 23. O resultado com a lista de aprovados/convocados no processo seletivo do presente Edital será disponibilizado no site <https://www.gov.br/ines> no dia 10/12/2024 devendo o candidato acompanhar a publicação do resultado e ficar ciente de que não haverá qualquer responsabilidade da Instituição ou da Comissão de Ingresso de comunicar ao candidato sua convocação por nenhuma outra forma que não a publicação no site do INES.

Art. 24. A lista final de aprovados/classificados consiste na convocação oficial em primeira chamada, devendo o aluno comparecer para efetivar sua matrícula.

Art. 25. Em caso de não efetivação da matrícula de candidatos convocados na primeira chamada, a Instituição divulgará a lista de convocação em segunda chamada, no dia 08/01/2025, no site <https://www.gov.br/ines>

Art. 26. A matrícula dos candidatos classificados na primeira chamada ocorrerá no período entre os dias 17 e 18/12/2024, das 10:00 às 20:00h e a matrícula dos candidatos reclassificados na segunda chamada ocorrerá no dia 10/01/2025, das 10:00 às 19:00h.

Art. 27. Com fins de efetivar a matrícula para o qual foi convocado, o candidato deve comparecer presencialmente à Divisão de Registro Acadêmico (DIRA-DESU/INES) para entregar os documentos comprobatórios para efetivação da matrícula de que se trata o Art. 26, sendo automaticamente eliminado deste processo seletivo o candidato classificado ou reclassificado que não apresentar todos os documentos exigidos.

§ 1º. Os convocados para a primeira chamada devem efetivar a matrícula entre os dias 17/12/2024 e 18/12/2024, das 10:00 às 20:00h.

§ 2º. Os convocados para a segunda chamada/reclassificação devem efetivar a matrícula no dia 10/01/2025, das 10:00 às 19:00h.

§ 3º. O candidato menor de idade deverá ser representado por seu responsável legal.

§ 4º. O candidato que estiver impossibilitado de comparecer poderá ser representado por um procurador, desde que este tenha uma procuração reconhecida em cartório e apresente todos os documentos exigidos no Art. 28.

§ 5º. É responsabilidade do candidato providenciar antecipadamente os documentos obrigatórios e informar-se sobre as condições, datas, horários e locais de entrega dos mesmos.

Art. 28. Para a efetivação da matrícula o candidato deverá apresentar cópia e original para conferência, dos seguintes documentos:

- 1) Duas (1) fotos 3x4 coloridas, recentes;
- 2) Carteira de Identidade ou documento oficial com foto;
- 3) Em caso de candidato estrangeiro, é necessário o Passaporte ou documento oficial que autorize a permanência do Brasil;
- 4) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 5) Diploma/Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de estudos equivalentes – frente e verso;

5.1 Caso o curso de Ensino Médio tenha sido concluído no Estado do Rio de Janeiro após 1985, no Diploma/Certificado deverá constar a data e a página da publicação no Diário Oficial.

5.2 Caso o curso de Ensino Médio tenha sido concluído em Colégio Federal, o documento deverá ser autenticado pela Secretaria deste, não havendo a necessidade de publicação no Diário Oficial.

5.3 O candidato cujo Diploma/Certificado ainda não tiver sido expedido pela Instituição de Ensino Médio poderá matricular-se, desde que apresente declaração da instituição indicando as datas de conclusão do Ensino Médio e de previsão para emissão do Diploma/Certificado.

5.4 O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio no exterior, no todo ou em parte, deverá apresentar parecer de equivalência de estudos da Secretaria Estadual de Educação do Estado do Rio de Janeiro ou de qualquer outro Estado da União. Os documentos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

- 6) Histórico Escolar completo do Ensino Médio;

6.1 Caso o Histórico Escolar ainda não tenha sido expedido pela instituição de ensino, o candidato deverá apresentar o protocolo de pedido do mesmo junto à secretaria da instituição, com data provável de emissão;

- 7) Título de Eleitor para maiores de 18 anos;
- 8) Comprovante de residência;
- 9) Certificado de Reservista para os candidatos do sexo masculino;

§ 1º. Para os candidatos inscritos na reserva de vaga para SURDOS, além dos documentos obrigatórios comuns a todos os candidatos, será exigido cópia, e original para conferência, do laudo audiológico indicando Perda auditiva neurossensorial de

severa a profunda bilateral, devidamente assinado pelo médico ou fonoaudiólogo responsável, com número legível do registro no conselho de classe.

§ 2º. Para os candidatos inscritos na reserva de vaga como COTISTA, além dos documentos obrigatórios comuns a todos os candidatos, deverão apresentar no ato da matrícula o documento comprobatório da cota reivindicada, a autodeclaração de etnia no caso de pretos pardos e indígenas - PPI ou de quilombolas – Q (ANEXO D) e a cópia, e original para conferência, do laudo o médico devidamente assinado, com número legível do registro do conselho de medicina – CRM, no caso de pessoa com deficiência – PcD. No caso da inscrição na cota de ensino médio integralmente cursado em escola pública, não se faz necessária a entrega de documento adicional.

TÍTULO VIX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29. A inscrição no Processo Seletivo ao Curso de Graduação em Pedagogia Bilíngue – Licenciatura Presencial do INES – 2025 significará, para todo e qualquer efeito, aceitação expressa, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento, bem como de todos os atos que forem expedidos sobre esse Processo Seletivo.

Art. 32. A Comissão Permanente de Ingresso do INES divulgará, sempre que necessário, e por meio do endereço eletrônico <https://www.gov.br/ines/> editais, retificações, normas complementares e avisos oficiais, sendo os candidatos responsáveis por acompanhar tais publicações.

Art. 33. Em caso de mudança de endereço ou telefone ou e-mail após a inscrição, o candidato deverá comunicar essa alteração à Comissão Permanente de Ingresso, obrigatoriamente por e-mail, tendo como título da mensagem "Alteração de Contatos" e no corpo da mensagem os dados atualizados.

Art. 34. Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Permanente de Ingresso.

Art. 35. Dúvidas e informações somente pelo e-mail ingresso@ines.gov.br.

SOLANGE MARIA DA ROCHA

Diretora-Geral do INES

ANEXO A – CRONOGRAMA

Publicação do Edital	23/09/2024
Período de inscrição	23/09/2024 até 17/10/2024
Publicação da lista preliminar de inscrições confirmadas	18/10/2024
Recurso contra lista de inscritos	19 e 20/10/2024
Publicação da lista definitiva de inscrições após recurso	21/10/2024
Publicação do local/horário de realização da primeira fase	31/10/2024
Realização da primeira fase	10/11/2024
Publicação do resultado preliminar da primeira fase	14/11/2024
Recurso contra resultado preliminar da primeira fase	18 e 19/11/2024
Publicação da Lista de candidatos aptos a realizar a segunda fase	22/11/2024
Publicação do local/horário da segunda fase (prova Libras)	22/11/2024
Realização da segunda fase	1/12/2024
Publicação do resultado preliminar da segunda fase	3/12/2024
Recurso contra resultado preliminar da segunda fase	4/12/2024
Publicação da lista definitiva de aprovados	10/12/2024
Período de matrícula dos aprovados	17 e 18/12/2024
Publicação da lista de reclassificados	8/01/2025
Período de Matrícula dos Reclassificados	09 e 10/01/2025

ANEXO B - DOCUMENTOS de COMPROVAÇÃO

para candidatos que pleiteiam ingressar pela cota de baixa renda

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

1.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

1.3 CTPS registrada e atualizada;

1.4 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;

1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;

1.6 Extratos bancários dos últimos três meses.

2. ATIVIDADE RURAL

2.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;

2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;

2.4 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;

2.5 Notas fiscais de vendas.

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício;

3.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

3.3 Extratos bancários dos últimos três meses.

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

4.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;

4.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;

4.4 Extratos bancários dos últimos três meses

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

5.2 Extratos bancários dos últimos três meses

5.3 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

6. BENEFICIÁRIOS DE PROGRAMAS SOCIAIS

6.1 Comprovação de inscrição no Cadastro Único para Programas Social



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS
DEPARTAMENTO DE ENSINO SUPERIOR

ANEXO C - DECLARAÇÃO DE OCUPAÇÃO OU NÃO OCUPAÇÃO DE VAGA EM INSTITUIÇÃO PÚBLICA DE ENSINO SUPERIOR

De acordo com o que determina a Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, a qual proíbe uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, 02 (duas) vagas em curso de graduação, seja de mesmo curso ou de cursos diferentes, em uma ou mais de uma Instituição Pública de Ensino Superior em todo território nacional,

eu, _____,

portador do CPF nº _____, RG nº _____, declaro que,

nos termos da Lei nº 12.089 de 11 de novembro de 2009,

não ocupo

ocupo outra vaga no INES

ocupo outra vaga em curso de graduação de outra Instituição Pública de Ensino Superior.

Em caso de ocupação de outra vaga, declaro que formalizarei minha opção por uma delas dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis após a realização da matrícula neste Instituto, comunicando o fato ao INES por meio de declaração comprobatória de desvinculação da Instituição de ingresso anterior a ser entregue através do e-mail ingresso@ines.gov.br.

Assumo, ainda, todas as responsabilidades e prejuízos quanto ao cancelamento da matrícula. Declaro também que tenho ciência de que devo comunicar qualquer alteração que venha a acontecer, enquanto durar o meu vínculo com o DESU/INES.

Rio de Janeiro, _____ de ____ de 2024.

Assinatura do aluno



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS
DEPARTAMENTO DE ENSINO SUPERIOR

ANEXO D - AUTODECLARAÇÃO DE ETNIA/QUILOMBOLA

Eu, _____ abaixo assinado, de nacionalidade
_____, nascido em ___/___/___, no município de _____
estado ____, filho de _____ e
_____ de estado civil _____, residente e domiciliado à _____
_____, CEP nº _____, portador de cédula de identidade (RG) nº _____, expedida em ___/___/___, órgão expedidor _____, sob as penas da lei, me autodeclaro

- () preto
() pardo
() indígena
() quilombola.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções previstas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do aluno

ANEXO E – LISTA DOS CONTEÚDOS QUE SERÃO EXIGIDOS NAS PROVAS

Prova de Conhecimentos Gerais

Programa de Matemática

- 1- Grandezas numéricas e geométricas: representações; operações; relações de dependência entre grandezas; unidades de medida e escalas.
- 2- Números reais e Expressões algébricas: operações; representações; razões; proporções; regra de três; porcentagem; juros (simples e compostos); equações e inequações.
- 3- Problemas de contagem: princípios de contagem; análise combinatória simples; análise combinatória com repetição de elementos.
- 4- Figuras no plano: congruências; simetrias e homotetias; polígonos, circunferências e círculos; distâncias, ângulos, áreas, perímetros. Figuras tridimensionais: congruências; simetrias e homotetias; características dos poliedros; poliedros regulares; áreas e volumes de prismas, pirâmides, cilindros, cones e esferas.
- 5- Gráficos e tabelas: análise e representações: tabulações; pictográficos; gráficos de setores; histogramas; gráficos cartesianos; Medidas de tendência central: média aritmética e geométrica.

Programa de Ciências Humanas e Sociais

- 1- Revolução Francesa;
- 2- História e Cultura das Áfricas e dos afro-brasileiros;
- 3- História e Cultura Surda;
- 4- História da América colonial;
- 5- História do Brasil Imperial;
- 6- Imperialismo e partilhas da África e da Ásia;
- 7- Primeira e Segunda Guerras Mundiais;
- 8- Governos e autoritarismo em Getúlio Vargas;
- 9- Repressão e censura na ditadura civil-militar;
- 10- Processos democráticos no Brasil contemporâneo.

Programa de Ciências da Natureza

- 1- Corpo humano: órgãos, sistemas, reprodução e hereditariedade.
- 2- Ecologia: meio ambiente, desequilíbrio ecológico, sustentabilidade.
- 3- Darwinismo social, eugenia, racismo e suas relações com o meio ambiente.
- 4- Aplicações do conhecimento científico e tecnológico e suas implicações no mundo.
- 5- Processos epidemiológicos e suas implicações na saúde da população.

Programa de Linguagens

- 1- Coerência: encadeamento de sentido de diferentes textos.
- 2- Coesão: mecanismos de retomada, substituição e ligação de segmentos.
- 3- Recursos expressivos: metáfora, metonímia, antítese, ironia.
- 4- Vocabulário: domínio do vocabulário, incluindo a capacidade de entender palavras desconhecidas pelo contexto.
- 5- Compreensão de Texto: capacidade de entender o significado geral e específico do texto, identificando ideias principais e secundárias.

Prova de Redação

Instruções para a construção do texto dissertativo-argumentativo

O texto dissertativo-argumentativo é um gênero discursivo muito comum em provas de vestibular. Em resumo, trata-se de uma produção em que um autor defende seu ponto de vista por meio de argumentos.

Características do texto dissertativo-argumentativo

O texto dissertativo-argumentativo - ou apenas dissertação - é um tipo de texto que discute assuntos socialmente relevantes, como questões que envolvem o Brasil e seus principais problemas.

Esse tipo de texto é reconhecido por ter uma estrutura que se divide em três partes fundamentais: introdução, argumentação e conclusão.

Introdução

No início da dissertação, é necessário que o autor deixe claro qual é o assunto abordado no texto e, além disso, qual será o ponto de vista a ser defendido.

Argumentação

Os parágrafos intermediários de uma dissertação devem ser destinados à defesa do ponto de vista mediante argumentos. É importante lembrar que um argumento é uma estrutura textual que, por meio da análise de provas ou fundamentos, confirma o ponto de vista do autor.

Conclusão

A conclusão é a parte final de uma redação. E, como último parágrafo do seu texto, precisa ter alguns elementos importantes, como um tom de encerramento e o reforço do ponto de vista desenvolvido ao longo do texto. O ideal é que a conclusão leve o leitor a refletir sobre as suas ideias a respeito do tema da redação.

O final de um texto dissertativo-argumentativo pode ser produzido de duas formas, enquanto síntese ou com propostas de solução.

No caso da conclusão por síntese, o autor deve refletir sobre as ideias apresentadas ao longo da redação. No caso da conclusão com propostas de solução, é necessário retomar os problemas discutidos na argumentação e propor intervenções.

Lembre-se de utilizar a norma-padrão da língua portuguesa e fazer uso dos elementos de coesão, atentando para a coerência do texto.

(<https://brasilecola.uol.com.br/redacao/texto-dissertativo-argumentativo.htm>)

Com adaptações.

Prova de Aptidão de Leitura

SUGESTÕES DE LEITURA PARA A PROPOSTA DE REDAÇÃO DO VESTIBULAR DE PEDAGOGIA BILÍNGUE DO INES

Trecho retirado do livro do Ailton Krenak, líder indígena, ambientalista, escritor e Imortal da Academia Brasileira de Letras

“Neste encontro, estamos tentando abordar o impacto que nós, humanos, causamos neste organismo vivo que é a Terra, que, em algumas

culturas, continua sendo reconhecida como nossa mãe e provedora em amplos sentidos, não só na dimensão de subsistência e na manutenção das nossas vidas, mas também na dimensão transcendente que dá sentido à nossa existência.

Em diferentes lugares do mundo, nos afastamos de uma maneira tão radical dos lugares de origem que o trânsito dos povos já nem é percebido. Atravessamos continentes como se estivéssemos indo ali ao lado. Se é certo que o desenvolvimento de tecnologias eficazes nos permite viajar de um lugar para outro,

que as comodidades tornaram fácil a nossa movimentação pelo planeta, também é certo que essas facilidades são acompanhadas por uma perda de sentido dos nossos deslocamentos.

Sentimo-nos como se estivéssemos soltos num cosmos vazio de sentido e desresponsabilizados de uma ética que possa ser compartilhada. Mas sentimos o peso dessa escolha sobre as nossas vidas. Somos alertados o tempo todo para as consequências dessas escolhas recentes que fizemos. E se pudermos dar atenção a alguma visão que escape a essa cegueira que estamos vivendo no mundo todo, talvez ela possa abrir a nossa mente para alguma cooperação entre os povos, não para salvar os outros, mas para salvar a nós mesmos.” (Krenak, A. *Ideias para adiar o fim do mundo*. São Paulo: Cia das Letras, 2010, p. 42 - 44)

TEXTOS:

A)

<https://www.vertown.com/blog/impactos-ambientais-no-brasil-o-que-sao-consequencias-e-como-diminuir/#como-diminuir-os-impactos-ambientais>

B)

<https://mundoeducacao.uol.com.br/biologia/impactos-ambientais.htm>

C)

<https://www.nationalgeographicbrasil.com/meio-ambiente/2023/04/veja-8-fotos-de-impactos-ambientais-para-se-conscientizar-no-dia-da-terra>

D)

<https://brasilecola.uol.com.br/noticias/especialistas-comentam-sobre-os-impactos-ambientais-da-tragedia-no-rio-grande-do-sul/3131575.html>

Prova de Libras

Vídeo base para prova de Libras

<https://youtu.be/Zj4yQgLwkuw?si=ogQrYOMXSFJDFw4V>